



MINISTÉRIO DO ESPORTE
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DESPORTIVA E O MINISTÉRIO DO ESPORTE.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME**, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 7º Andar, em Brasília/DF, doravante denominado simplesmente ME, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, o Senhor **RICARDO GARCIA CAPPELLI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 09223497-0, IFP/RJ e CPF: 024.320.407-83, nomeado pela Portaria de 28 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 2011 e em conformidade com a delegação concedida pela Portaria nº 76, de 19 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2012, e, de outro lado, **VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DESPORTIVA**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 92.948.785/0001-47, com sede na Av. Guaíba, 2941 – PORTO ALEGRE – RS – CEP: 91900-420, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, o Senhor **CÍCERO HARTMANN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3010835456, SSP/RS, inscrito no CPF. n.º 368.580.130-91, residente e domiciliado na Praça Mal. Deodoro, 130 sala 601, PORTO ALEGRE – RS – CEP: 90010-300, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, Portaria/ME 120 de 3 de julho de 2009, alterada pela Portaria/ME 208, de 11 de novembro de 2009, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar a cláusula Terceira do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e o **PROPONENTE** para a execução do projeto **"MATCH RACE VELEIROS DO SUL"**, constante do processo nº 58701.004204/2010-82, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste **TERMO DE COMPROMISSO** iniciará a partir da data de sua assinatura e **findará em 31/12/2013**, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

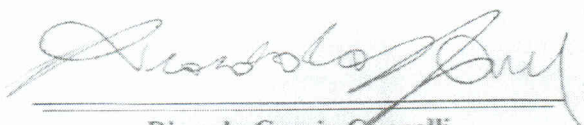
Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao ME a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso.

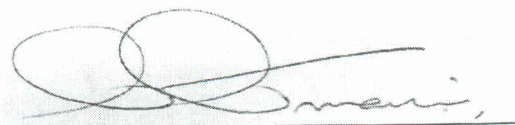
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília (DF) 23 de abril de 2013



Ricardo Garcia Cappelli

Diretor do Departamento de Incentivo e
Fomento ao Esporte
Ministério do Esporte



Cícero Hartmann

Presidente
Veleiros do Sul Associação Náutica
Desportiva

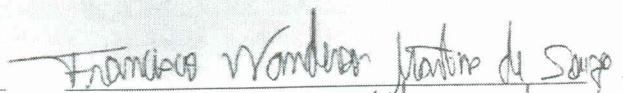
TESTEMUNHAS:



NOME: *Wagner Sakon*

ENDEREÇO: *7 E*

CPF Nº: *98102001107*



NOME: *Francisco Womelram Jantino de Souza*

ENDEREÇO: *ME*

CPF Nº: *055.327.843-61*